



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NOS TERMOS DO
ARTIGO 72, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/21.**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico, bem como os demais documentos juntados aos autos, AUTORIZO e HOMOLOGO a presente contratação, por meio da Inexigibilidade nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 17/2024 de forma a atender o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Em que pese as considerações realizadas pelo Ilmo. Sr. Agente de Contratação, entendo que a análise da conveniência administrativa e oportunidade da contratação cabem à autoridade competente, e que no caso, conforme explicitado no parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica da Câmara, mostra-se mais produtora e inquestionável do ponto de vista da lisura e transparência do processo, a contratação de consultoria técnica específica para o presente objeto.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes desta Casa Legislativa.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso, para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.


Kleyton Carlos dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de São José da Lapa/MG